



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.005

(Projeto de Resolução nº 13/05, de autoria do Vereador Paulo Mattioli Júnior)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
 RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE
 DEZEMBRO DE 1.992 (REGIMENTO
 INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE ASSIS)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Acrescente Parágrafo Único ao artigo 68 da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 68 -

Parágrafo Único – Os membros das Comissões Permanentes, incluindo seu Presidente, poderão ocupar novamente suas funções dentro das mesmas, sem nenhum óbice, dentro dos seus mandatos, respeitando-se os termos desta Resolução”.

Artigo 2º - O artigo 72 da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 72 – As Comissões Permanentes são 6 (seis), compostas cada uma de 3 (três) membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

- I- Constituição, Justiça e Redação;
- II- Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- III- Obras e Serviços Públicos;
- IV- Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;
- V- Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo;
- VI- Consumidor e da Cidadania”.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Projeto de Resolução nº 13/05.....02

Artigo 3º - Fica acrescido o Inciso VI ao artigo 74 da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, com a seguinte redação:

“Artigo 74 – É da competência específica:

VI- Da Comissão do Consumidor e da Cidadania:

- a)- opinar sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos;
- b)- fiscalizar os produtos de consumo e seu fornecimento e zelar pela sua qualidade;
- c)- receber reclamações e encaminhá-las ao órgão competente;
- d)- Emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;
- e)- contratar serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário;
- f)- informar aos consumidores e usuários, individualmente e através de campanhas públicas;
- g)- manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares;
- h)- promover debates, seminários, simpósios, palestras, sobre temas abrangendo cidadania e relações de consumo;
- i)- interceder junto aos órgãos municipais de cidadania e defesa do consumidor, cobrando ações individuais e/ou coletivos, bem como auxiliá-los nas resoluções dos conflitos cotidianos;



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Projeto de Resolução nº 13/05.....03

- j)- receber reclamações dos munícipes com relação a cidadania e relações de consumo, pessoalmente, por escrito ou mesmo por telefone.

Artigo 4º - Suprime o termo “e defesa do consumidor” da alínea 12, do Inciso IV, do artigo 74 da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 74 – É da competência específica:**

IV- Da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

a)-

12- turismo;

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2.005.

CELSO FRANCISCO DINIZ
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 27 de Setembro de 2.005

Sônia Maria de Almeida
Diretora da Câmara